



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor - Fone: (93) 3536-1257



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA.

BASE LEGAL: Art. 74, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO A, B, C e E). CONFORME NORMAS DO CONAMA E ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – DA JUSTIFICATIVA

Em conformidade a legislação do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 358/2002, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral. Esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material. Considerando que com a prestação deste serviço colocaremos à disposição dos colaboradores e à população os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades desenvolvidas no HMJ e nos Postos de Saúde resultam na produção dos seguintes lixos infectantes(hospital), pertencentes aos grupos A, B, E e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2012 ANVISA.


A contratação em questão se caracteriza como URGENTE e necessária, além de apresentar características de serviços continuado, visto que é condição importante para o funcionamento do HMJ e UBS, pois a interrupção dos serviços pode comprometer a continuidade dos atendimentos aos usuários do SUS.

Desta forma, faz-se necessário a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO A, B, C e E). CONFORME NORMAS DO CONAMA E ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Juruti/PA, 14 de setembro de 2023.


Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
SECRETÓ 4 4892021
ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA